



20) Decisão judicial de concessão de liberdade provisória sem fiança, depois da denúncia

____.ª Vara Criminal da Comarca ____.

Processo n.º ____

Vistos.

“P” foi preso em flagrante, acusado da prática de homicídio simples, mantido o auto de prisão em flagrante, tendo em vista a sua formal regularidade,¹ encontrando-se detido no presídio ____.

Ingressou com pedido de liberdade provisória, argumentando ser primário, ter emprego e residência fixos e não estarem presentes os requisitos para a decretação da prisão preventiva.²

De fato, estabelece o art. 310, parágrafo único, do Código de Processo Penal, que, não havendo fundado motivo para a decretação da prisão preventiva (art. 312, CPP), deve ser concedido ao réu o benefício de aguardar o seu julgamento em liberdade provisória.

Ademais, pelas provas colhidas até o momento, vislumbra-se a possibilidade de se falar, em tese, na ocorrência de legítima defesa, bem como da hipótese de aplicação de causa de diminuição que conduza a aplicação de pena incompatível com o regime fechado.³

Cuidando-se de crime inafiançável (art. 323, I, CPP), mas sem necessidade de permanecer detido, defiro ao acusado a liberdade provisória, com o compromisso de comparecer a todos os atos processuais, sempre que intimado a tanto.

Expeça-se alvará de soltura.

Comarca, data.

Juiz de Direito

¹ Se a prisão em flagrante fosse irregular ou o auto de prisão em flagrante contivesse algum vício, caberia ao juiz relaxar a prisão, colocando o indiciado em liberdade, sem estabelecer qualquer condição.

² O mais importante é a ausência dos requisitos da prisão preventiva. O argumento de ser primário, ter emprego e residência fixos é somente um reforço. É viável manter alguém em liberdade provisória, mesmo sem trabalho comprovado ou prova de residência, justamente pelo fato de muitos presos serem de origem humilde, enfrentando a crise do desemprego.

³ Não necessariamente, mas pode o juiz, analisando as provas colhidas até então, bem como a defesa oferecida pelo réu, vislumbrar a possibilidade de ser o crime desclassificado para forma mais branda ou mesmo de haver, no futuro, absolvição. Por isso, com maior razão, deve ser concedida a liberdade provisória.